

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS - RN

CNPJ: 10872539000194

RUA JOAQUIM DE A PEREIRA, 0000165 - CENTRO

Telefone 00000000000

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00001/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00410/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 no uso de suas

DECRETA

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

01.001-CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

| | | |
|---|--|------------------|
| 01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 0010010000-Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| Sub-Total: | | 30.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | | 30.000,00 |

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

01.001-CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

| | | |
|---|--|------------------|
| 01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | |
| 0010010000-Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| Sub-Total: | | 30.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | | 30.000,00 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIMBAUBA DOS BATISTAS,
16, Marco de 2020

PERCILIA ANDRESA MONTEIRO FREITAS
Tesoureiro(a)